

**Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 441, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e em cumprimento à decisão judicial exarada pela 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 0013599-07.2018.4.02.5101, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação sub judice, de 1 (um) candidato no cargo de Técnico, da Carreira de Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde para exercício no Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, em razão de classificação em concurso público, objeto do Edital nº 6, de 17 de outubro de 2016, prorrogado por mais um ano mediante Edital nº 5, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a imediata nomeação do candidato a que se refere o art. 1º será do Diretor-Geral do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, a quem caberá baixar a respectiva portaria de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);

III - 05 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 06 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 19 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIV - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas);

XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XVI - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
36000 Min. da Saúde	36.770.000	0	0	0	36.770.000
39000 Min. dos Transportes, Portos e Aviação Civil	14.091.180	0	0	0	14.091.180
47000 Min. do Planejamento, Des. e Gestão	0	0	0	669.842.914	669.842.914
81000 Min. dos Direitos Humanos	0	0	0	1.415	1.415
TOTAL	50.861.180	0	0	669.844.329	720.705.509

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	0	0	0	24.667.465	24.667.465
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	319.891	319.891
24000 Min. da Ciência, Tec., Inov. e Comunicações	1.253	0	0	4.037.964	4.039.217
25000 Min. da Fazenda	0	0	0	227.364.960	227.364.960
26000 Min. da Educação	0	0	0	9.400.838	9.400.838
28000 Min. da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	0	0	3.461.122	3.461.122
30000 Min. da Justiça e Segurança Pública	0	0	0	2.996.189	2.996.189
32000 Min. de Minas e Energia	664.197	0	0	47.414.525	48.078.722
35000 Min. das Relações Exteriores	0	0	0	10.075.000	10.075.000
36000 Min. da Saúde	0	0	0	188.126.468	188.126.468
39000 Min. dos Transportes, Portos e Aviação Civil	0	0	0	32.060.754	32.060.754
40000 Min. do Trabalho	0	0	0	2.984.772	2.984.772
42000 Min. da Cultura	0	0	0	1.086.536	1.086.536
44000 Min. do Meio Ambiente	0	0	0	191.896	191.896
51000 Min. do Esporte	0	0	0	14.055.918	14.055.918
52000 Min. da Defesa	0	0	0	48.192.937	48.192.937
53000 Min. da Integração Nacional	11.828.022	0	0	65.519.034	77.347.056
54000 Min. do Turismo	0	0	0	362.171	362.171
55000 Min. do Desenvolvimento Social	0	0	0	9.314.290	9.314.290
56000 Min. das Cidades	4.528.472	0	0	11.397.588	15.926.060
Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	653.247	653.247
60000					
TOTAL	17.021.944	0	0	703.683.565	720.705.509

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965 e os elementos que integram o Processo nº 04997.000664/2017-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição dos acessórios existentes no imóvel de propriedade da União, localizado à Avenida Bandeirantes nº 226, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, sob o RIP nº 9151.00088.500-2, registrado na Matrícula nº 8.689, Livro 2, Folha 224/227, no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício daquela Comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965, e os elementos que integram o Processo nº 04977.207453/2015-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição de benfeitorias com área estimada de 1.500,00m², edificadas nos imóveis localizados à rua Vigário João Álvares, quadra 2, no bairro Vila Monumento, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com as seguintes características: lote 10, com área de terreno de 537,50m²; lote 11, com área de 512,50m²; lote 11-A, com área de 487,50m² e lote 11-B, com área de 416,25m², formando o total de 1.953,75m², registrados, respectivamente, sob as matrículas 189.384, 189.385, 189.386 e 189.387 no 6º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º Na hipótese dos imóveis descritos no art. 1º serem tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, as demolições ou reconstruções de benfeitorias existentes devem ser precedidas de assentimento do Ministério da Cultura.

Art. 3º Concluída a demolição, caberá à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo adotar as providências indispensáveis à modificação dos registros dos bens imóveis no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 75.001.257,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", itens "2" e "3", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 75.001.257,00 (setenta e cinco milhões, um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	C R É D I T O S U P L E M E N T A R							VALOR
			S	E	N	P	O	U	F	
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								75.001.257
		Operações Especiais								
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor								75.001.257

